PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.265, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Institui o mês de março como o "Mês da Mulher" no município de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica instituído no Município de Ituiutaba o mês de março, sendo o "Mês da Mulher", com o fim de homenagear as mulheres.

Art. 2º Ficará a cargo do Poder Público Municipal em conjunto com seus órgãos competentes, promover atividades e programas no citado "mês da Mulher", com envolvimento de toda sociedade civil, visando conscientizar e estabelecer condições de igualdade e justiça na inserção da mulher na sociedade, por meio de palestras, seminários e eventos afins que abordem temas direcionados as mulheres.

Art. 3º Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 2014.

Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -